



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA PARCIAL COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO MENOR PREÇO GLOBAL., CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA COINTEL CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES EIRELI ME. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8512901-32.2018.8.06.0000).

CT N.º 04/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Francisco Gladysson Pontes, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Sr. Moisés Antônio Fernandes Monte Costa e a empresa **COINTEL CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES EIRELI ME.**, representada neste ato por sua sócia proprietária Sra. Maria das Graças Moraes Guerra, portador da carteira de identidade n. 65026483-SSP-CE e inscrita no CPF/MF n.º 548.487.431-00, com endereço na Rua Monsenhor Furtado, n.º 530, Centro, Meruoca/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.375.034/0001-00, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Administrativo n. 8512901-32.2018.8.06.0000, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato

Parágrafo Único – Fundamenta-se o presente Instrumento no Edital da Licitação sob modalidade CONCORRÊNCIA n. 01/2018 e, em especial, no Anexo I – Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, caderno de encargos e demais elementos pertinentes, bem como os documentos de habilitação e de proposta de preço, apresentados pela Contratada na CONCORRÊNCIA, em 25 de outubro de 2018, todos assinados ou rubricados pelo Contratante.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Objeto deste Instrumento consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a **reforma parcial com ampliação do Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global**, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n. 01/2018, e seus anexos, todos partes integrantes deste Instrumento.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes no respectivo contrato:

§ 1º. DO CONTRATANTE:

- I. Expedir a Ordem de Serviço.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- III. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- IV. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- V. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- VI. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VII. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93.
- IX. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- X. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- XI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Contrato.

§ 2º. DA CONTRATADA:

- I. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- II. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- V. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- VI. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- VII. Equipe Técnica: a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo, um engenheiro civil e um mestre de obras devidamente qualificado, conforme Parágrafo 4º da Cláusula Treze.
 - a. a. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
 - b. b. As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
 - c. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

d. A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

e. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição, o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

f. Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.

g. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

g.1. Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento. Em caso de dispensa, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de sua não exigência devidamente fundamentada.

VIII. Procedimentos Legais: a CONTRATADA deverá:

a. Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:

a.1. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento bem como a eventuais contratados, sócios e diretores;

a.2. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

a.3. Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;

a.4. Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;

a.5. Atestação de conformidade do serviço executado;

a.6. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a.7. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

a.8. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

a.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IX. Ao final da execução dos serviços para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

a. Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

b. Certidão de Regularidade junto ao INSS de toda a obra;

c. Certidão de Regularidade do FGTS;

d. Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;

e. Certidão de Regularidade junto ao Município onde a obra foi executada;

f. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);

g. Habite-se (se for o caso);

h. Baixa da ART da execução dos serviços.

X. Procedimentos Administrativos: as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

a. A CONTRATADA deverá abrir Diário de Obra para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

vias.

XI. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do Projeto Básico, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

XII. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços.

a. Antes do início material das obras, a CONTRATADA deverá apresentar o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas na cláusula dezessete.

b. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.

XIII. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Projeto Básico.

a. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

XIV. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

XV. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste Contrato.

XVI. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

a. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou ainda a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

b. A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

c. Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

d. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

e. Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

XVII. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio do titular da GE, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.

a. Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida "in loco" pela CONTRATADA.

b. No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, ressalvado o disposto na cláusula dezesseis, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.

c. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

qualidade previsto para os serviços em questão.

d. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

XVIII. A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.

XIX. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução da obra, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.

XX. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

XXI. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.

XXII. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme inciso XVI, alínea "e".

XXIII. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia de Cumprimento do Contrato", nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

XXIV. A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.

XXV. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

XXVI. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

XXVII. A CONTRATADA deverá executar os serviços previsto neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

a. Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

XXVIII. A CONTRATADA deverá manter na obra, cópia da(s) planta(s) necessária(s) à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.

XXIX. Os projetos e especificações técnicas fornecidos pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da LICITANTE vencedora, os critérios de medição, o Cronograma Físico-Financeiro com respectivos detalhes e complementos serão parte integrante do Contrato.

XXX. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

XXXI. Cronograma Físico-Financeiro Executivo:

a. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços.

b. A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

da Ordem de Serviço (OS). Essa proposta de Cronograma Físico-Financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.

c. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última etapas, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês.

d. O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar todo o caminho crítico da obra, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

e. O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas na cláusula dezessete.

f. O Cronograma Físico-Financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE.

g. Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernososa, considerar tal previsão no cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.

h. A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas à cada etapa da obra estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme cláusula dezessete.

i. O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

j. Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu Cronograma Físico-Financeiro.

k. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o serviço foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

l. Considerar que a representação gráfica do Cronograma Físico-Financeiro se dará através de planilha em "Open Project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.

XXXII. A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado dos projetos, ART(s) e alvará de construção.

XXXIII. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.

XXXIV. Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA deverá:

a. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

b. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

c. Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

d. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.

e. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.

f. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.

g. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

XXXV. CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.

Cláusula Quarta – Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços

O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos contados a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 90 (noventa) dias consecutivos para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e Recebimento Provisório e 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços, devendo ser rigorosamente respeitado.

§ 1º O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na(s) "Ordem de Serviço", expedida(s) pelo CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia.

§ 2º Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.

§ 3º Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.

§ 4º Ficam ressalvadas e dispensadas as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 5º O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada à GE, por escrito, pela CONTRATADA, antes do final do prazo de execução dos serviços.

§ 6º A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei N. 8.666/1993.

§ 7º O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

§ 8º A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça e a entrega da "Garantia Contratual", conforme **Cláusula Oitava**.

Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o valor total de **R\$ 610.558,13 (seiscentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

§ 1º Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data *limite* para a apresentação da proposta, utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", ou outro que vier a substituí-lo, conforme **Cláusula Nona**.

§ 3º A contratada fica ciente de que o valor contratado contempla os efeitos da desoneração da folha de pagamento decorrente da aplicação das Leis n. 12.546/2011 e 12.844/2013 e da decisão do Acórdão nº 2859/2013 – TCU – Plenário. Da mesma forma, está ciente de que ocorrendo o inverso, durante a vigência do Contrato, não poderá, a qualquer tempo, pleitear reequilíbrio contratual baseado em tal argumento.

§ 4º O valor do contrato utilizou as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantidos e divulgados pela Caixa Econômica Federal (CEF).

I. Para os serviços não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as composições de Custo Unitário e os coeficientes da tabela SEINFRA e os insumos e preços da tabela SINAPI.

II. Para os serviços e insumos não constantes na tabela SINAPI, são utilizadas as Composições de Custos Unitários, os coeficientes e os preços dos insumos da tabela da Secretaria de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), composições próprias do TJCE e cotações de mercado, conforme observação da Planilha Orçamentária (Orçamento Sintético) anexa.

§ 5º No valor contratado são consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:

- I. **BDI – 25,00% (vinte e cinco por cento);**
- II. **Encargos Sociais – 88,68% (oitenta e oito vírgula sessenta e oito por cento) para mão de obra horista.**
- III. **Encargos Sociais – 50,78% (cinquenta vírgula setenta e oito por cento) para mão de obra mensalista.**

§ 6º O valor do contrato é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e contempla o orçamento sintético e orçamento analítico.

- I. **No valor do contrato estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.**
- II. **Todos os dados informados pela CONTRATANTE em sua planilha devem refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.**
- III. **Na composição de preços unitários, o licitante deverá apresentar valores referentes à mão de obra devem estar de acordo com o estabelecido pela tabela SINAPI, não podendo ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.**

IV. A data-base da planilha orçamentária utilizada para a licitação foi **junho/2018** e serviu como orientação às LICITANTES para elaboração de suas propostas. A data-base desta contratação deve ter como referência versão à época de elaboração do orçamento, utilizando as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).

V. **Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não compõem o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado ao CONTRATANTE.**

§ 7º É de inteira responsabilidade da CONTRATADA obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros necessários para custear a presente contratação correrão por conta do **Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará-FERMOJU**, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

04200121.02.122.500.17419.15.44905100.27000.1.20

Cláusula Sétima – Dos Critérios de Medição e do Pagamento

O representante do TJCE e o da CONTRATADA farão, conjuntamente, **medições mensais**, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da obra, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado TJCE, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

§1º. Poderá ser ultrapassado o limite previsto para cada etapa, para antecipação de serviços previstos no Cronograma, desde que solicitado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e autorizado pelo CONTRATANTE.

§2º. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo em relação à qualidade e ao bom andamento da obra.

§3º. A periodicidade das medições poderá ser alterada nos casos abaixo:

- I. **A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

o cronograma será ajustado à situação.

II. A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:

a. A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;

b. A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.

§4º. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

§5º. O critério de medição a ser utilizado será totalmente baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

§6º. Somente será medido o serviço executado em conformidade com os projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos itens seguintes.

I. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este Contrato.

II. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

§7º. Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do CONTRATANTE.

§8º. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

§9º. A medição deverá ser baseada em relatórios elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

§10º. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente medidos, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas.

§11º. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

§12º. Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONTRATADAS.

§13º. O pagamento dos serviços será efetuado através de medições mensais durante o prazo de vigência do contrato, conforme estipulado na **cláusula sétima**.

§14º. O pagamento da última medição estará condicionada à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (**cláusula quinze**) atestado por Comissão designada para esse fim.

§15º. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

§16º. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

§17º. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

§18º. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no parágrafo quinze desta cláusula será interrompido.

§19º. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§20°. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Indicação da medição a que se refere o faturamento;
- d) Matrícula CEI da obra;
- e) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- f) Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- g) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

§21°. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal/fatura, todos os documentos listados abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Documento fiscal preenchido em acordo com parágrafo vinte desta Cláusula;
- c) Comprovante de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento, referentes ao mês anterior à realização dos serviços;
- d) Comprovante de recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior, referentes ao mês anterior à realização dos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20(vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos, referentes ao mês anterior à realização dos serviços;
- f) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- h) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Garantia contratual vigente;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§22°. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- d) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

§23°. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

§24°. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Cláusula Oitava – Da Garantia Contratual

No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 1º A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação para cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 2º A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia

§ 3º A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

a. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§ 6º O atraso superior a 25 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

§ 7º Será considerada extinta a garantia:

a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso o TJCE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

Cláusula Nona – Do Reajuste, das Alterações e dos Acréscimos

Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irremovíveis.

§1º. Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

§2º. Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o **Parágrafo** anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR [(I - I₀) / I₀] deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

§3º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

§4º. A CONTRATADA que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

§5º. Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de re-estabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Dez – Da Fiscalização

No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

§1º. A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.

§2º. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.

§3º. As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura e Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

§4º. A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Gerência de Engenharia, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, devendo:

- a. Promover as avaliações dos serviços executados.
- b. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos Contratados, para efeito de pagamento.**

§5º. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

§6º. As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:

- a. As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;
- b. Os dias de chegada de cargas e insumos;
- c. Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;
- d. Equipamentos utilizados;
- e. As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- f. As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- g. As datas de início e de conclusão dos serviços;
- h. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- i. As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- j. Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- k. Falta de materiais;
- l. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

§7º. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

§8º. Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

- a. Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

§9º. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

§10º. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

§11º. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

§12º. Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

§13º. Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente o Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§14º. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

§15º. Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa da garantia contratual da CONTRATADA.

a. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

§16º. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

Cláusula Onze – Do Escopo dos Serviços

Os serviços objeto deste contrato são caracterizados pelo escopo que se segue:

§ 1º Os serviços de reforma a serem executados englobam, demolição e construção de alvenarias, pintura, execução de instalações, bem como outros serviços associados aos já citados, conforme projetos referenciados na Cláusula Doze.

§ 2º LOCAL DE EXECUÇÃO localizado à Praça Destrino Carneiro, S/N, Bairro Centro, CEP 62300-000, Viçosa do Ceará/Ceará.

§ 3º Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Contrato e que, conseqüentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:

- a. Administração da obra;
- b. Serviços Preliminares;
- c. Demolições;
- d. Movimento de Terra;
- e. Fundações e obras de contenção;
- f. Estrutura;
- g. Alvenaria;
- h. Cobertura
- i. Pavimentação;
- j. Revestimento;
- k. Esquadrias e Ferragens;
- l. Pintura;
- m. Diversos;
- n. Instalações Elétricas;
- o. Cabeamento Estruturado;
- p. Serviços Finais.

§ 4º A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

§ 5º Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

a. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.

b. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

c. Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

§ 6º Quanto à qualidade e garantia, deve-se observar o seguinte:

a. A liberação dos projetos pela Gerência de Engenharia não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

penalidades da legislação em vigor.

b. Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de Recebimento Definitivo.

Cláusula Doze – Dos Memoriais e Projetos

Constituem partes integrantes deste Contrato o Projeto Básico (Anexo I do Edital de Concorrência Pública n. 01/2018) e os seguintes Projetos e documentos disponíveis na Gerência de Engenharia:

§ 1º PROJETOS:

I. Projetos de executivo de Arquitetura, Elétrico e correlatos, Estrutura, Hidrossanitário, Combate a Incêndio, apensos ao P.A. nº 8511797-05.2018.8.06.0000 às páginas 0003 a 0008, e Sinalização (apenso ao P.A. nº 8511797-05.2018.8.06.0000 à página 0017).

§ 2º DOCUMENTOS:

I. **Planilha Orçamentária** e os seguintes anexos (P.A. nº 8511797-05.2018.8.06.0000 à página 0018):

a. **Orçamento Sintético**: quantitativos estimados em projeto;

b. **Orçamento Analítico**: composições dos serviços;

c. Composições de **BDI e Leis Sociais**.

II. **Cronograma Físico-Financeiro** (P.A. nº 8511797-05.2018.8.06.0000 à página 0018);

III. **Caderno de Encargos e Especificações Técnicas** (P.A. nº 8511797-05.2018.8.06.0000 à página 0011);

IV. **Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares** (P.A. nº 8511797-05.2018.8.06.0000 à página 0012).

§ 3º As pranchas de desenhos integrantes deste **Projeto Básico** estarão disponibilizadas no GE, em formato "PDF" e no tamanho original.

§ 4º Caso necessário, será disponibilizado para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato "DWG".

§ 5º Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela GE para a execução da obra e que acompanham este **Projeto Básico** deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas LICITANTES, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.

I. Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela LICITANTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

II. Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

§ 6º Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

§ 7º Os projetos apresentados pelo GE deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do CONTRATANTE.

§ 8º As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo.

I. Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre as obras ou condições locais.

II. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das obras indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

III. O **Projeto Básico** foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, de acordo com o art. 12 da Lei Nº 8.666/93.

Cláusula Treze – Das Especificações

A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessária, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.

§ 1º. Considerações Preliminares

XI. A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do respectivo Município onde será executada a obra, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessária, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.

§ 2º. A CONTRATADA deverá implantar, durante a realização dos serviços, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02, em conformidade com as exigências de legislação municipal.

I. A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer da execução dos serviços.

II. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.

III. As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.

IV. Os serviços serão desenvolvidos com o prédio ocupado e em funcionamento.

V. A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada (com a utilização de tapumes, cones, fitas zebreadas, placas de advertências, etc.) de modo a evitar quaisquer tipos de incidentes envolvendo servidores e/ou usuários com os serviços decorrentes da execução da reforma.

VI. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes envolvendo servidores e/ou usuários em função dos serviços executados, materiais e equipamentos utilizados.

VII. Nas áreas ocupadas, a programação das atividades deverá ser realizada de forma que, qualquer serviço iniciado nestes locais seja concluído e a área mantida limpa e desobstruída, no mínimo uma (01) hora antes do início do expediente forense, devendo a FISCALIZAÇÃO ser comunicada previamente de qualquer alteração no cronograma e planejamento inicial.

VIII. Deverá ser providenciado, caso necessário, o cobrimento provisório da cobertura, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e divisórias existentes no prédio.

IX. Caso tais elementos existentes no prédio vierem a se danificar em decorrência dos serviços ou infiltrações de água de chuva, é de responsabilidade da CONTRATADA a recuperação e/ou substituição das partes afetadas, obedecendo o padrão existente no local;

X. As infraestruturas esgoto, se necessárias à execução das obras, deverão ser providenciadas pela CONTRATADA. Os custos das tarifas esgoto até a entrega da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

XI. A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do Fórum. Entretanto, a infraestrutura de instalações elétricas, necessária à execução dos serviços, deverá ser providenciada pela CONTRATADA.

a. No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, tal como máquina de solda, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação no equipamento na rede existente.

b. Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar das infraestruturas de água existente no Fórum. Contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbem os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.

c. A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.

d. A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

e. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

XII. A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor ou declaração do Município de sua não exigência.

XIII. Conforme o art. 75 da Lei Nº 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

XIV. O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento e na NBR 12654 - Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.

XV. A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

XVI. Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.

XVII. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

XVIII. Proceder, ao final da obra, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

§ 2º Serviços Preliminares

I. Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2 m² e layout definido pela GE, contendo os dados da obra, do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

§ 3º Instalações Provisórias para Canteiro de Obra:

I. A CONTRATADA deverá providenciar no canteiro de obras a execução das instalações provisórias de esgoto dentro das normas.

II. A CONTRATADA planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra e deverá propor à FISCALIZAÇÃO o(s) local(is) onde pretende instalar o canteiro da obra.

III. As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: depósito, banheiro, vestiário e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.

IV. O depósito deverá ter capacidade suficiente para a guarda dos materiais e equipamentos da CONTRATADA.

V. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.

VI. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração do canteiro da obra.

VII. A CONTRATADA deverá dar solução adequada aos esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos (lixo) desses locais.

VIII. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

IX. O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade, em função dos serviços prestados e desde que o CONTRATANTE não tenha causa direta.

X. A CONTRATADA será responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

serviços correspondentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 4º Administração da Obra

I. A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como engenheiro, mestre e etc.

II. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pelos serviços durante todo o prazo deste. Este engenheiro deverá permanecer no canteiro sempre que a FISCALIZAÇÃO estiver presente, sendo que durante o período de execução da obra deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o diário de obras, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. A equipe técnica, com exceção do engenheiro, deverá trabalhar exclusivamente neste serviço. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

III. A CONTRATADA deverá dispor de um Mestre de Obras devidamente qualificado, em tempo integral e exclusivo nessa obra, para acompanhamento dos serviços especificados, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme discriminado na Planilha Orçamentária.

IV. O pagamento/medição deste item será feito em parcelas mensais iguais divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor medido da administração local só será medida se os demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

V. Caso os demais itens do mês em questão não estiverem concluídos ou não sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, será descontado do pagamento a título de ADMINISTRAÇÃO um percentual deste item proporcional ao montante não executado ou não aceito.

VI. Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida aos efetivamente planilhados, deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores na medição.

VII. O valor a ser pago a título de ADMINISTRAÇÃO é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo de execução de serviços, previsto no item 8. Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.

VIII. Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá à CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.

IX. Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.

X. Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos e planejados com antecedência e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.

XI. Os serviços deverão priorizar os horários normais (segunda à sexta, das 08:00 às 18:00), somente sendo executados em horários extraordinários com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

XII. Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

§ 5º Materiais, ferramentas e equipamentos

I. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da GE, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

II. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.

III. Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

IV. Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no item de Administração, no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.

V. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

VI. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

VII. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme II desta cláusula.

VIII. Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

IX. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

X. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE; e

XI. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

XII. A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

XIII. Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados pela CONTRATADA e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

XIV. Os agregados utilizados na fabricação de concretos e argamassas deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.

XV. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, cada LICITANTE deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.

XVI. Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, alarme, elétrico, etc.) e a empresa instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.

§ 6º Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:

I. Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.

§ 7º Serviços Técnicos

I. Projeto de gestão de resíduos

a. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar, nessa obra, o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto na Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002 e alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

b. A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

c. O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.

d. O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes do início da execução dos serviços.

e. A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.

f. Caso o FORNECEDOR seja dispensado de elaborar o PGRCC, deverá apresentar declaração do Município de sua não exigência, bem como comprovação do destino ambientalmente adequado do resíduo gerado, por meio de declaração do local licenciado para receber o material, contrato com empresa particular de coleta cadastrada pelo município e/ou Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR – assinado pelo transportador e pelo destino final licenciados.

II. Mão de obra/Assistência Técnica, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

III. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

IV. Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.

V. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

VI. Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.

VII. Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

VIII. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

IX. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, imediatamente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

X. Manter com o encarregado ou o responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.

XI. Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados.

XII. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Projeto Básico, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

XIII. Utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.

§ 8º MEDIDAS DE SEGURANÇA

I. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

II. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

III. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

IV. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

V. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da realização dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

VI. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

VII. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, pertinentes com a atividade exercida.

VIII. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

IX. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que caso a efetue, não implicará ônus para o CONTRATANTE.

X. Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.

XI. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

XII. O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no local de execução dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

XIII. A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

XIV. A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas "Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XV. A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

XVI. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

XVII. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

XVIII. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

XIX. Deverão ser protegidos:

- a. Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- b. Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- c. Áreas e obras vizinhas.

Cláusula Quatorze – Da Regulamentação

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Projeto Básico, além das instruções que venha receber do CONTRATANTE em cada caso específico. Normas e especificações constantes deste Contrato;

§ 1º Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

- a. Normas e especificações constantes deste Contrato;
- b. Normas da ABNT;
- c. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- e. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- f. Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- g. Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

Cláusula Quinze – Do Recebimento e Aceitação do Serviço

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

§ 1º O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- a. Recebimento Provisório;
- b. Recebimento Definitivo.

§ 2º A CONTRATADA deverá solicitar ao GE, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 7 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado na **Cláusula Quarta**.

§ 3º A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

§ 4º Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

§ 5º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

§ 6º O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

§ 8º Após tal inspeção, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

§ 9º A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§ 10 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo GE, em até 15 (quinze) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

§ 11 Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

- I. Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra;
- II. Termo de Garantia, conforme cláusula dezesseis.

III. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

IV. Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela GE.

V. No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

VI. A obra só se dará por concluída após o término de todos os serviços especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

VII. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo GE, em até 15 (quinze) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Cláusula Dezesesseis – Da Garantia da Obra

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletro-mecânicos e eletro-eletrônicos.

§ 2º Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela comissão técnica de recebimento.

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, com prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

Cláusula Dezessete – Das Sanções Administrativas

Das sanções contratuais.

§ 1º Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. ADVERTÊNCIA;
- b. MULTA;
- c. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

§ 3º Advertência:

I. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

II. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 4º Multas:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- I. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- a. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da proposta por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;
 - b. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso para o início da execução dos serviços;
 - c. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias;
 - d. De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução de obra;
 - e. De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - f. De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de rescisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA.

II. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

III. Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração.

V. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 6 (seis) meses:

Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.

Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja superior a 50% do valor do contrato.

II – Por até 2 (dois) anos:

Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato.

Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.

Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.

Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

§ 5º Declaração de Inidoneidade

I. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;

f) Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

II. A sanção estabelecida no item 5.1 é de competência exclusiva do Presidente do TJCE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação.

III. Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

Cláusula Dezoito – Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do Contrato dará ensejo a rescisão pela parte inocente e acarretará as consequências previstas na legislação pertinente.

§ 1º Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

I. O não cumprimento de prazos.

II. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos.

III. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual.

IV. O atraso injustificado no início dos serviços.

V. A paralisação injustificada dos serviços.

VI. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme item 16, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

VII. A cessão ou transferência do objeto contratado.

VIII. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

IX. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços.

X. A decretação de falência.

XI. A dissolução da sociedade.

XII. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.

XIII. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

XIV. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

XV. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.

XVI. Razões de interesse público.

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

§ 2º Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

I - A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

II - A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

III - O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;

IV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.

V - Nos casos relacionados nos incisos I e II do parágrafo segundo desta Cláusula, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

direito a:

- a. Devolução da garantia prestada;
- b. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

§ 3º A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos incisos I a XV do parágrafo primeiro desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico e na lei:

- I. Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do Projeto Básico, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- II. Ocupação e utilização, com autorização prévia e expressado Presidente do TJCE, pelo CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia;
- III. Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do objeto deste Projeto Básico, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- V. Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA para contratarem e licitarem com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme **Cláusula Dezoito**.
- VI. A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;
- VII. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

Cláusula Dezenove – Da Subcontratação

É vedada a subcontratação total, sendo permitida a subcontratação parcial, apenas de serviços especializados tais como fornecimento testes e certificações, execução de esquadrias, cabeamento estruturado e execução de forros e divisórias, uma vez que a gestão de vários subcontratados relativos a serviços suplementares, poderia acarretar possíveis prejuízos para à Administração com paralisações da obra e atrasos, além de poder causar deterioração da etapa já construída e de materiais já instalados. Objetiva-se, também, facilitar a imputação de responsabilidades por falhas construtivas.

§ 1º São expressamente vedadas à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato e a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 2º É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato.

Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos no Edital e de acordo com a justificativa apresentada no item 2.8 deste Projeto Básico.

- a. Testes, certificações e controle tecnológico;
- b. Execução de esquadrias;
- c. Execução de cabeamento estruturado;
- d. Execução de forros e divisórias;

§ 3º. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

§ 4º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Vinte – Das Discrepâncias e Interpretações

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Contrato.

§ 1º Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:

§ 2º Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

§ 3º Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, a GE deverá ser consultada, conforme **Cláusula Terceira, inciso XVII, alínea b**;

§ 4º As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;

§ 5º Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste Projeto Básico serão interpretados como partes integrantes do objeto.

§ 6º Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

Cláusula Vinte e Um – Da Legislação Aplicável

Este contrato rege-se pela Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Vinte e Dois – Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n. 8.666/1993.

Cláusula Vinte e Três – Das Prescrições Gerais

O Gestor do Contrato será o Gerente da Gerência de Engenharia do TJCE ou profissional por ele designado formalmente, devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça (DJe).

§1º. O(s) Ordenador(es) de Despesas será(ão) o Presidente do TJCE, conjuntamente com o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria N° 842/2017, datada de 16 de maio de 2017, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§2º. As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações do Projeto Básico deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Gerência de Engenharia – (GE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE.
Contatos poderão ser mantidos por meio dos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para esclarecimentos.

Cláusula Vinte e Quatro – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único - E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 31 de janeiro 2019.

DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

SR. MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

SRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAES GUERRA
COINTEL – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES EIRELI ME - CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:	MARIA DAS GRAÇAS MORAES GUERRA
NACIONALIDADE	:	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	EMPRESÁRIA
RG	:	650264-83
CPF	:	548.487.413-00
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	CE
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	(85) 99622-7507
E-MAIL	:	Engederpaulus.coinstel@gmail.com; coinstelconstrucao@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II DO CONTRATO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO CONTRATO - ORÇAMENTO

EM BRANCO

COINTEL- Construção e Instalações EIRELI ME

Rua Monsenhor Furtado 530, Centro - Meruoca-Ce.

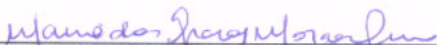
CNPJ.: 07.375.034/0001-00 CGF.: 06.379.459-4 CEP 62.130-000 Fone: 3611 0777

E-MAIL: coinstelconstrucao@gmail.com

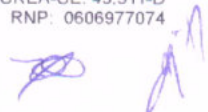
Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará
Orçamento : 3705-1/2018
Descrição : REFORMA DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ PARA ATENDER À REESTRUTURAÇÃO JUDICIÁRIA
BDI : 26,60%
Encargos hor : 88,68%
Encargos mé : 50,78%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
01.00.0001	93565	1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,000	MES		12.831,37
					12.831,37	
01.00.0002	94295	2 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,000	MES		17.167,95
					5.722,65	
01.00.0003	93212	3 EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRACOMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	8,000	M2		5.125,04
					640,63	
01.00.0004	93208	4 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	8,000	M2		4.404,24
					550,53	
Total da Obra:						39.528,60
SERVIÇOS PRELIMINARES						
02.00.0001	74209/1	5 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2,000	M2	334,53	669,06
02.00.0002	TJCE5151 3	ART DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00	1,000	UN		178,33
					178,33	
02.00.0003	C0083	6 ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	50,000	M2		497,00
					9,94	
02.00.0004	C1794	7 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	1.396,000	km		4.927,88
					3,53	
Total da Obra:						6.272,27
DEMOLIÇÕES						
03.00.0001	72213	8 LIMPEZA MANUAL GERAL COM REMOCAO DE COBERTURA VEGETAL	490,150	M2	3,42	1.676,31
03.00.0002	97622	9 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	10,140	M3		361,29
					35,63	
03.00.0003	C1065	10 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	25,670	M2	21,53	552,68
03.00.0004	C1064	11 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	151,050	M2	10,75	1.623,79
03.00.0005	97633	12 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	43,740	M2		656,54
					15,01	
03.00.0006	72227	13 RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS ONDULADAS	435,000	M2		2.670,90
					6,14	
03.00.0007	72231	14 RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	435,000	M2	4,75	2.066,25
03.00.0008	72178	15 RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	43,120	M2		888,70
					20,61	
03.00.0009	C2210	16 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	18,840	M2	12,31	231,92
03.00.0010	C3038	17 RETIRADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADO	7,000	UD	63,26	442,82
03.00.0011	C3104	18 REMOÇÃO DE CERCAS	48,800	MT	0,34	16,59
03.00.0012	C3040	19 RETIRADA DE GRADE DE FERRO	21,000	M2	6,32	132,72
Total da Obra:						11.320,51
MOVIMENTO DE TERRA						
04.00.0001	90106	20 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	323,030	M3		1.770,20
					5,48	
04.00.0002	79480	21 ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	508,180	M3		1.107,83
					2,18	
04.00.0003	93382	22 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	187,180	M3		4.159,14
					22,22	
04.00.0004	72898	23 CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	380,540	M3		1.506,94
					3,96	
04.00.0005	72900	24 TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	380,540	M3		2.321,29
					6,10	
Total da Obra:						10.865,40
FUNDAÇÕES E OBRAS DE CONTENÇÃO						
05.00.0001	73843/1	25 MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MAO	81,000	M3		23.337,72
					288,12	


MÁRIA DAS GRAÇAS MORAES GUERRA
CPF: 548.487.413-00

MÁRIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-CE: 43.511-D
RNP: 0606977074



COINTEL- Construção e Instalações EIRELI ME

Rua Monsenhor Furtado 530, Centro - Meruoca-Ce.

CNPJ.: 07.375.034/0001-00 CGF.: 06.379.459-4 CEP 62.130-000 Fone: 3611 0777

E-MAIL: cointelconstrucao@gmail.com

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará

Orçamento : 3705-1/2018

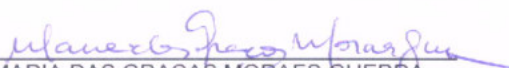
Descrição : REFORMA DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ PARA ATENDER À REESTRUTURAÇÃO JUDICIÁRIA

BDI 26,60%

Encargos hor : 88,68%

Encargos mê : 50,78%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
05.00.0002	84215	26 FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	288,000	M2		13.512,96
					46,92	
05.00.0003	95241	27 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	49,520	M2		888,39
					17,94	
05.00.0004	92915	28 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	29,650	KG		298,87
					10,08	
05.00.0005	92916	29 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	152,450	KG		1.340,04
					8,79	
05.00.0006	92917	30 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	101,000	KG		855,47
					8,47	
05.00.0007	5651	31 FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	42,510	M2		1.369,25
					32,21	
05.00.0008	96556	32 CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA e LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	10,790	M3		5.027,49
					465,94	
05.00.0009	74022/30	33 ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	2,000	UN		275,56
					137,78	
05.00.0010	74022/58	34 ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	1,000	UN		50,48
					50,48	
05.00.0011	83682	35 CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	40,350	M3		3.329,68
					82,52	
05.00.0012	89799	36 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	70,000	M		751,80
					10,74	
05.00.0013	83739	37 FORNECIMENTO/INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT-10	3,300	M2		20,86
					6,32	
Total da Obra:						51.058,57
ESTRUTURA DE CONCRETO						
06.00.0001	92767	38 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	22,960	KG		211,23
					9,20	
06.00.0002	92759	39 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	77,530	KG		702,42
					9,06	
06.00.0003	92760	40 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	134,820	KG		1.078,56
					8,00	
06.00.0004	92761	41 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	257,640	KG		2.027,63
					7,87	
06.00.0005	92762	42 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	214,180	KG		1.385,74
					6,47	
06.00.0006	85662	43 ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	129,950	M2		1.377,47
					10,60	
06.00.0007	92430	44 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	46,370	M2		1.538,56
					33,18	
06.00.0008	92468	45 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITOSIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	25,440	M2		1.224,43
					48,13	
06.00.0009	94972	46 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	4,020	M3		1.160,45
					288,67	
06.00.0010	92873	47 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	4,020	M3		572,45
					142,40	
06.00.0011	TJCE74989	48 LAJE PRÉ-MOLDADA P/ FORRO, ESP. 13CM, VAO SUPERIOR A 4,01M, ENCH. COM BLOCOS EM EPS	57,800	M2		5.596,20
					96,82	


MÁRIA DAS GRAÇAS MORAES GUERRA
CPF: 548.487.413-00

MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-CE: 43.511-D
RNP: 0606977074

COINTEL- Construção e Instalações EIRELI ME

Rua Monsenhor Furtado 530, Centro - Meruoca-Ce.


CNPJ.: 07.375.034/0001-00 CGF.: 06.379.459-4 CEP 62.130-000 Fone: 3611 0777

E-MAIL: cointelconstrucao@gmail.com

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará
Orçamento : 3705-1/2018
Descrição : REFORMA DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ PARA ATENDER À REESTRUTURAÇÃO JUDICIÁRIA
BDI : 26,60%
Encargos hor : 88,68%
Encargos mé : 50,78%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
06.00.0012	TJCE74990	49 LAJE PRÉ MOLDADA P/ FORRO, ESP.= 17CM, VÃO SUPERIOR A 4,01M, ENCH. COM BLOCOS EM EPS	72,150	M2	104,99	7.575,03
06.00.0013	74022/30	50 ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	2,000	UN	137,78	275,56
06.00.0014	74022/58	51 ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	1,000	UN	50,48	50,48
Total da Obra:						24.776,21
PAREDES E PAINÉIS						
07.00.0001	87519	52 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	481,520	M2	47,91	23.069,62
07.00.0002	73935/2	53 ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	22,940	M2	61,17	1.403,24
07.00.0003	96359	54 PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	36,920	M2	79,43	2.932,56
07.00.0004	96372	55 INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	16,240	M2	26,94	437,51
07.00.0005	93202	56 FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	94,170	M	15,69	1.477,53
07.00.0006	93184	57 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	31,500	M	15,45	486,68
07.00.0007	93185	58 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	26,200	M	25,08	657,10
07.00.0008	93195	59 CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	26,200	M	23,32	610,98
07.00.0009	71623	60 CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	68,350	M	23,51	1.606,91
Total da Obra:						32.682,13
COBERTURA						
08.00.0001	92580	61 TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	436,000	M2	38,85	16.938,60
08.00.0002	C2450	62 TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%	436,000	M2	120,83	52.681,88
08.00.0003	92543	63 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	66,450	M2	16,17	1.074,50
08.00.0004	94213	64 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	66,450	M2	41,31	2.745,05
08.00.0005	C1002	65 CUMEEIRA TERMOACÚSTICA	18,150	MT	62,52	1.134,74
08.00.0006	94231	66 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	92,500	M	26,50	2.451,25
Total da Obra:						77.026,02
IMPERMEABILIZAÇÃO						
09.00.0001	87650	67 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO NÍVEL REFORÇADO. AF_06/2014	112,600	M2	21,12	2.378,11
09.00.0002	83742	68 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	21,060	M2	21,26	447,74
09.00.0003	83737	69 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLÍMEROS TIPO APP), E=3 MM	133,840	M2	67,24	8.999,40
09.00.0004	83746	70 PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4, E=2 CM	154,900	M2	24,19	3.747,03
Total da Obra:						15.572,28
PAVIMENTAÇÃO						


MÁRIA DAS GRAÇAS MORAES GUERRA
CPF: 548.487.413-00

MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-CE: 43.511-D
RNP: 0606977074

COINTEL- Construção e Instalações EIRELI ME

Rua Monsenhor Furtado 530, Centro - Meruoca-Ce.

CNPJ: 07.375.034/0001-00 CGF: 06.379.459-4 CEP 62.130-000 Fone: 3611 0777

E-MAIL: cointelconstrucao@gmail.com

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará

Orçamento : 3705-1/2018

Descrição : REFORMA DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ PARA ATENDER À REESTRUTURAÇÃO JUDICIÁRIA

BDI : 26,60%

Encargos hor : 88,68%

Encargos mé : 50,78%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
10.00.0001	95241	71 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	136,990	M2	17,94	2.457,60
10.00.0002	85662	72 ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	136,990	M2	10,60	1.452,09
10.00.0003	87650	73 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO NÍVEL REFORÇADO. AF_06/2014	319,790	M2	21,12	6.753,96
10.00.0004	87251	74 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	266,280	M2	43,56	11.599,16
10.00.0005	87263	75 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	21,770	M2	130,73	2.845,99
10.00.0006	C4064	76 GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	6,190	M2	279,37	1.729,30
10.00.0007	73923/2	77 PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3CM, PREPARO MANUAL	32,250	M2	49,35	1.591,54
10.00.0008	84161	78 SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	11,400	M	65,01	741,11
10.00.0009	C1877	79 PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L- T- U)	255,920	MT	19,95	5.105,60
10.00.0010	92404	80 EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	412,000	M2	51,56	21.242,72
10.00.0011	84183	81 PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	5,500	M2	138,21	760,16
Total da Obra:						56.279,23

REVESTIMENTO

11.00.0001	87878	82 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	1.008,920	M2	3,03	3.057,03
11.00.0002	87884	83 CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	120,990	M2	8,08	977,60
11.00.0003	C3123	84 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:7	920,820	M2	33,61	30.948,76
11.00.0004	C3035	85 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	120,990	M2	28,04	3.392,56
11.00.0005	87535	86 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	61,800	M2	20,47	1.265,05
11.00.0006	87273	87 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	61,800	M2	55,86	3.452,15
11.00.0007	TJCE61616	88 PEITORIL EM GRANITO POLIDO L=18CM COM RESSALTO CONF. PROJETO	22,000	MT	95,89	2.109,58
Total da Obra:						45.202,73

ESQUADRIAS E FERRAGENS

12.00.0001	90849	89 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	20,000	UN	600,45	12.009,00
12.00.0002	90850	90 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	3,000	UN	732,29	2.196,87
12.00.0003	TJCE96034	91 KIT PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E= 35 MM, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	2,000	UN	749,78	1.499,56

MARIA DAS GRAÇAS MORÃES GUERRA

CPF: 548.487.413-00

MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-CE: 43.511-D
RNP: 0606977074

COINTEL- Construção e Instalações EIRELI ME

Rua Monsenhor Furtado 530, Centro - Meruoca-Ce.

CNPJ.: 07.375.034/0001-00 CGF.: 06.379.459-4 CEP 62.130-000 Fone: 3611 0777

E-MAIL: cointelconstrucao@gmail.com

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará
Orçamento : 3705-1/2018
Descrição : REFORMA DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ PARA ATENDER À REESTRUTURAÇÃO JUDICIÁRIA
BDI : 26,60%
Encargos hor : 88,68%
Encargos mé : 50,78%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
12.00.0004	TJCE9603 5	92 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, OM CHAPA DE AÇO INOX Nº 20 DIM(0,80X0,40M) DOS DOIS LADOS ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,000	UN		906,43
					906,43	
12.00.0005	73933/2	93 PORTA DE FERRO. DE ABRIR. TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	3,570	M2	490,21	1.750,05
12.00.0006	TJCE7882 1	94 VISOR COM VIDRO BLINDADO E MOLDURA EM ALUMÍNIO	0,600	M2		921,04
					1.535,06	
12.00.0007	94582	95 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	3,300	M2		934,96
					283,32	
12.00.0008	94585	96 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	12,400	M2		4.047,24
					326,39	
12.00.0009	C3248	97 GRADE DE FERRO P/CELAS EM SEGURANÇA MÁXIMA	22,570	M2		5.831,64
12.00.0010	73932/1	98 GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	35,770	M2		10.364,36
12.00.0011	C3733	99 PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇÃO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	14,700	M2		4.327,97
					294,42	
12.00.0012	TJCE6090 4	100 CONJUNTO AUTOMÁTICO DESLIZANTE 3/4 HP P/ PORTÃO DE ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,000	UD		3.807,32
					1.903,66	
12.00.0013	74070/1	101 FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	30,000	UN		5.124,30
					170,81	
12.00.0014	74069/2	102 FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	1,000	UN		196,38
					196,38	
12.00.0015	C1796	103 MOLA P/ PORTA TIPO COIMBRA	17,000	UD		2.007,19
					118,07	
12.00.0016	84959	104 VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM	0,250	M2		54,90
					219,59	
12.00.0017	C1873	105 PELÍCULA DE INSULFILM	31,300	M2		1.428,22
					45,63	

Total da Obra:

57.407,43

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

13.00.0001	89383	106 ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	8,000	UN		36,24
					4,53	
13.00.0002	74104/1	107 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM. COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	1,000	UN		129,83
					129,83	
13.00.0003	72286	108 CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	8,000	UN		1.108,72
13.00.0004	83446	109 CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	5,000	UN		666,60
13.00.0005	TJCE8139 5	110 CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	4,000	UN		145,40
					36,35	
13.00.0006	84043	111 CALHA DE CONCRETO, 30X15 CM, ESPESSURA 8 CM PREPARADA EM BETONEIRA COM CIMENTADO LISO EXECUTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL	23,700	M		2.902,30
					122,46	
13.00.0007	90373	112 JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	7,000	UN		72,17
					10,31	
13.00.0008	89362	113 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	31,000	UN		187,55
					6,05	
13.00.0009	89726	114 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	3,000	UN		18,66
					6,22	
13.00.0010	89724	115 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	8,000	UN		43,12
					5,39	
13.00.0011	89731	116 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	6,000	UN		44,82
					7,47	


MÁRIA DAS GRAÇAS MORAES GUERRA
CPF: 548.487.413-00

MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-CE 43.511-D
RNP: 0606977074



COINTEL- Construção e Instalações EIRELI ME

Rua Monsenhor Furtado 530, Centro - Meruoca-Ce.

CNPJ.: 07.375.034/0001-00 CGF.: 06.379.459-4 CEP 62.130-000 Fone: 3611 0777

E-MAIL: cointelconstrucao@gmail.com

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará

Orçamento : 3705-1/2018

Descrição : REFORMA DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ PARA ATENDER À REESTRUTURAÇÃO JUDICIÁRIA

BDI : 26,60%

Encargos hor : 88,68%

Encargos mé : 50,78%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
13.00.0012	89744	117 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	11,000	UN	17,13	188,43
13.00.0013	TJCE81403	118 GRELHA HEMISFÉRICA FERRO FUNDIDO D=100mm	7,000	UN	17,85	124,95
13.00.0014	89987	119 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLACROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	4,000	UN	73,87	295,48
13.00.0015	89618	120 TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	5,000	UN	11,46	57,30
13.00.0016	89440	121 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	6,000	UN	5,81	34,86
13.00.0017	89833	122 TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	1,000	UN	22,55	22,55
13.00.0018	89825	123 TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	3,000	UN	10,10	30,30
13.00.0019	TJCE81407	124 TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC, DN 50MM	3,000	UN	6,58	19,74
13.00.0020	89711	125 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	7,700	M	12,57	96,79
13.00.0021	89712	126 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	16,500	M	18,12	298,98
13.00.0022	89714	127 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	109,000	M	34,78	3.791,02
13.00.0023	89865	128 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	44,400	M	9,33	414,25
13.00.0024	89446	129 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	16,900	M	3,72	62,87
Total da Obra:						10.792,93

INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

14.00.0001	72553	130 EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	3,000	UN	175,85	527,55
14.00.0002	C4649	131 SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	3,000	UD	38,20	114,60

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

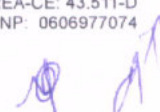
15.01

ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL

15.01.0001	83396	132 POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	845,99	845,99
15.01.0002	TJCE96028	133 QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	1,000	UN	241,72	241,72
15.01.0003	C1104	134 DISJUNTOR TRIPOLAR C/AÇIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 100A	1,000	UD	213,28	213,28
15.01.0004	TJCE81630	135 CABO MULTIPLEXADO (4 X 35MM2) ISOLAMENTO 1KV - FORNECIMENTO	25,000	M	12,63	315,75
15.01.0005	93009	136 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	12,000	M	15,66	187,92
15.01.0006	93014	137 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4,000	UN	11,36	45,44
15.01.0007	93020	138 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	5,000	UN	17,94	89,70
15.01.0008	16422	FITA DE INOX P/ FIXAÇÃO DO ELETRODUTO NO POSTE	3,000	M	2,03	6,09
15.01.0009	95729	139 ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	4,000	M	5,52	22,08


MÁRIA DAS GRAÇAS MORAES GUERRA
CPF: 548.487.413-00

MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-CE: 43.511-D
RNP: 0606977074



COINTEL- Construção e Instalações EIRELI ME

Rua Monsenhor Furtado 530, Centro - Meruoca-Ce.

CNPJ.: 07.375.034/0001-00 CGF.: 06.379.459-4 CEP 62.130-000 Fone: 3611 0777

E-MAIL: cointelconstrucao@gmail.com

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará
Orçamento : 3705-1/2018
Descrição : REFORMA DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ PARA ATENDER À REESTRUTURAÇÃO JUDICIÁRIA
BDI : 26,60%
Encargos hor : 88,68%
Encargos mé : 50,78%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
15.01.0010	95735	140 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM (1/2"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	2,000	UN		8,46
					4,23	
15.01.0011	73543	141 BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 1/2" - P	1,000	CJ	1,28	1,28
15.01.0012	96985	142 HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	1,000	UN	42,12	42,12
15.01.0013	72251	143 CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,000	M	11,23	22,46
Total do Grupo:						2.042,29
15.02		QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT				
15.02.0001	C2068	144 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	1,000	UD	334,43	334,43
15.02.0002	C4562	145 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	125,70	502,80
15.02.0003	C1131	146 DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 90A	1,000	UD	109,76	109,76
15.02.0004	TJCE7811 1	147 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 63A	4,000	UN	22,74	90,96
15.02.0005	TJCE9602 9	148 DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 63A	1,000	UN	76,15	76,15
15.02.0006	93672	149 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	3,000	UN	66,35	199,05
15.02.0007	93009	150 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	15,000	M	15,66	234,90
15.02.0008	93014	151 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	5,000	UN	11,36	56,80
15.02.0009	93020	152 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	3,000	UN	17,94	53,82
15.02.0010	TJCE8059 7	153 CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100,000	M	13,81	1.381,00
15.02.0011	TJCE8159 1	154 CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	25,000	M	10,47	261,75
Total do Grupo:						3.301,42
15.03		QUADRO DE FORÇA DE AR CONCIONADO - QFAC				
15.03.0001	C2071	155 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm, C/BARRAMENTO	1,000	UD	634,68	634,68
15.03.0002	TJCE9602 9	156 DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 63A	1,000	UN	76,15	76,15
15.03.0003	TJCE8059 2	157 CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	20,000	M	9,93	198,60
15.03.0004	93654	158 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	15,000	UN	9,31	139,65
15.03.0005	93655	159 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	1,000	UN	10,06	10,06
15.03.0006	93657	160 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	4,000	UN	10,99	43,96
15.03.0007	C4562	161 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	125,70	502,80
15.03.0008	TJCE8057 7	162 CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 4,0MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO	48,000	M	2,90	139,20
15.03.0009	TJCE7889 9	163 CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,128,000	M	2,51	2.831,28
15.03.0010	95750	164 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	8,000	M	27,14	217,12
15.03.0011	95752	165 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	44,000	M	45,89	2.019,16

MARIA DAS GRAÇAS MORAES GUERRA

CPF: 548.487.413-00

MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-CE: 43.511-D
RNP: 0606977074

COINTEL- Construção e Instalações EIRELI ME

Rua Monsenhor Furtado 530, Centro - Meruoca-Ce.

CNPJ.: 07.375.034/0001-00 CGF.: 06.379.459-4 CEP 62.130-000 Fone: 3611 0777

E-MAIL: cointelconstrucao@gmail.com

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará

Orçamento : 3705-1/2018

Descrição : REFORMA DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ PARA ATENDER À REESTRUTURAÇÃO JUDICIÁRIA

BDI 26,60%

Encargos hor : 88,68%

Encargos mê : 60,78%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
15.03.0012	91872	166 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	16,000	M	10,75	172,00
15.03.0013	93008	167 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	5,000	M	10,67	53,35
15.03.0014	93009	168 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	33,000	M	15,66	516,78
15.03.0015	91885	169 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	5,000	UN	6,87	34,35
15.03.0016	93013	170 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,000	UN	9,36	18,72
15.03.0017	93014	171 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	11,000	UN	11,36	124,96
15.03.0018	91917	172 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	3,000	UN	11,28	33,84
15.03.0019	93018	173 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1,000	UN	14,20	14,20
15.03.0020	93020	174 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	6,000	UN	17,94	107,64
15.03.0021	TJCE6075 1	175 ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 3/4"	13,000	M	24,59	319,67
15.03.0022	C0628	176 CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	5,000	UD	60,35	301,75
15.03.0023	C1894	177 PETROLET ALUMÍNIO DE 1", TIPO T - X - L	3,000	UD	27,04	81,12
15.03.0024	C1892	178 PETROLET ALUMÍNIO DE 1 1/2", TIPO T - X - L	17,000	UD	44,89	763,13
15.03.0025	C4530	179 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	17,000	UD	142,36	2.420,12
15.03.0026	C0466	180 BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	6,000	UD	5,04	30,24
15.03.0027	C0467	181 BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2"	56,000	UD	5,72	320,32
Total do Grupo:						12.124,85
15.04		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA - QDLF				
15.04.0001	C2068	182 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	1,000	UD	334,43	334,43
15.04.0002	93672	183 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	1,000	UN	66,35	66,35
15.04.0003	TJCE8058 2	184 CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	25,000	M	7,00	175,00
15.04.0004	93653	185 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	12,000	UN	8,86	106,32
15.04.0005	93654	186 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	6,000	UN	9,31	55,86
15.04.0006	93657	187 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	4,000	UN	10,99	43,96
15.04.0007	C4562	188 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	125,70	502,80
15.04.0008	C4530	189 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	2,000	UD	142,36	284,72
Total do Grupo:						1.569,44
15.05		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TOMADAS DE COMPUTADORES - QDTC				
15.05.0001	C2068	190 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	1,000	UD	334,43	334,43
15.05.0002	93672	191 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	1,000	UN	66,35	66,35
15.05.0003	TJCE8059 2	192 CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	20,000	M	9,93	198,60
15.05.0004	93654	193 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	14,000	UN	9,31	130,34

MARIA DAS GRAÇAS MORAES GUERRA

CPF: 548.487.413-00

MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-CE: 43.511-D
RNP: 0606977074

COINTEL- Construção e Instalações EIRELI ME

Rua Monsenhor Furtado 530, Centro - Meruoca-Ce.

CNPJ.: 07.375.034/0001-00 CGF.: 06.379.459-4 CEP 62.130-000 Fone: 3611 0777

E-MAIL: cointelconstrucao@gmail.com

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará
Orçamento : 3705-1/2018
Descrição : REFORMA DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ PARA ATENDER À REESTRUTURAÇÃO JUDICIÁRIA
BDI 26,60%
Encargos hor : 88,68%
Encargos mê : 50,78%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
15.05.0005	93657	194 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	4,000	UN	10,99	43,96
15.05.0006	C4562	195 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	125,70	502,80
Total do Grupo:						1.276,48
15.06		QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE				
15.06.0001	C2065	196 QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	1,000	UD	305,59	305,59
15.06.0002	TJCE7889 9	197 CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50,000	M	2,51	125,50
Total do Grupo:						431,09
15.07		TOMADAS DE USO GERAL E COMPUTADORES				
15.07.0001	95817	198 CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	123,000	UN	22,52	2.769,96
15.07.0002	TJCE6087 4	199 SAÍDA HORIZONTAL PERFILADO P/ ELETRODUTO 3/4"	27,000	UD	15,80	426,60
15.07.0003	92000	200 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	155,000	UN	23,51	3.644,05
15.07.0004	TJCE7889 9	201 CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.897,000	M	2,51	4.761,47
15.07.0005	95730	202 ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EMPAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	201,000	M	6,15	1.236,15
15.07.0006	95758	203 LUYA DE EMENDA PARA ELETRODUTO. AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	67,000	UN	9,03	605,01
Total do Grupo:						13.443,24
15.08		CABEAMENTO LÓGICO E TELEFÔNICO				
15.08.0001	98297	204 CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	1.170,000	M	1,97	2.304,90
15.08.0002	95817	205 CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	52,000	UN	22,52	1.171,04
15.08.0003	98307	206 TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	44,000	UN	46,49	2.045,56
15.08.0004	95730	207 ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EMPAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	100,000	M	6,15	615,00
15.08.0005	98288	208 CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	150,000	M	1,39	208,50
15.08.0006	C1161	209 DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X75)mm	73,000	MT	63,62	4.644,26
15.08.0007	C0628	210 CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	1,000	UD	60,35	60,35
15.08.0008	C1406	211 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P/QUADROS	0,600	KG	108,69	65,21
Total do Grupo:						11.114,82
15.09		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA				
15.09.0001	97599	212 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	11,000	UN	47,21	519,31
15.09.0002	95817	213 CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	6,000	UN	22,52	135,12
15.09.0003	TJCE7889 9	214 CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	250,000	M	2,51	627,50
15.09.0004	92000	215 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	6,000	UN	23,51	141,06
15.09.0005	95730	216 ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EMPAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	82,000	M	6,15	504,30
Total do Grupo:						1.927,29
15.10		ILUMINAÇÃO INTERNA / EXTERNA				
15.10.0001	C1158	217 DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	15,000	MT	58,59	878,85


MÁRIA DAS GRAÇAS MORAES GUERRA
CPF: 548.487.413-00

MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-CE: 43.511-D
RNP: 0606977074

COINTEL- Construção e Instalações EIRELI ME

Rua Monsenhor Furtado 530, Centro - Meruoca-Ce.

CNPJ.: 07.375.034/0001-00 CGF.: 06.379.459-4 CEP 62.130-000 Fone: 3611 0777

E-MAIL: cointelconstrucao@gmail.com

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará

Orçamento : 3705-1/2018

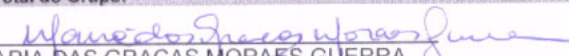
Descrição : REFORMA DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ PARA ATENDER À REESTRUTURAÇÃO JUDICIÁRIA

BDI 26,60%

Encargos hor : 88,68%

Encargos mé : 50,78%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
15.10.0002	TJCE8150 4	218 LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMPLETA TIPO INDUSTRIAL COM 02 LÂMPADAS TUBULARES DE LED POTÊNCIA 9W. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ NA COR BRANCA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO	12,000	UN	139,68	1.676,16
15.10.0003	TJCE9603 0	219 LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMPLETA TIPO INDUSTRIAL COM 02 LÂMPADAS TUBULARES DE LED POTÊNCIA 18W. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ NA COR BRANCA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO	70,000	UN	185,23	12.966,10
15.10.0004	97592	220 LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	9,000	UN	121,36	1.092,24
15.10.0005	C1165	221 DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	273,000	MT	36,83	10.054,59
15.10.0006	TJCE6087 4	222 SAÍDA HORIZONTAL PERFILADO P/ ELETRODUTO 3/4"	40,000	UD	15,80	632,00
15.10.0007	91953	223 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	33,000	UN	22,16	731,28
15.10.0008	91959	224 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	3,000	UN	35,14	105,42
15.10.0009	91955	225 INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4,000	UN	27,16	108,64
15.10.0010	TJCE7889 9	226 CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.466,000	M	2,51	3.679,66
15.10.0011	95730	227 ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EMPAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	170,000	M	6,15	1.045,50
15.10.0012	C1205	228 ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	170,000	MT	15,10	2.567,00
15.10.0013	95817	229 CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	49,000	UN	22,52	1.103,48
15.10.0014	91998	230 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	9,000	UN	16,33	146,97
15.10.0015	TJCE7758 6	231 REFLETOR EM LED 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, COR DA LUZ BRANCA	8,000	UN	337,06	2.696,48
15.10.0016	TJCE9603 2	232 LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 100 W	2,000	UN	293,55	587,10
15.10.0017	TJCE8152 0	233 ARANDELA INDUSTRIAL TIPO SOBREPOR, ARTICULADA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COR CINZA, COM MATERIAL RESISTENTE AO TEMPO, VIDRO DE PROTEÇÃO, COM LÂMPADA DE LED DE 15W USO EXTERNO	1,000	UN	163,20	163,20
15.10.0018	95750	234 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	60,000	M	27,14	1.628,40
Total do Grupo:						41.863,07
15.11	ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / CABEAMENTO ESTRUTURADO					
15.11.0001	C1160	235 DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm	15,000	MT	75,69	1.135,35
15.11.0002	C1158	236 DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	15,000	MT	58,59	878,85
15.11.0003	TJCE7888 4	237 GANCHO SIMPLES PARA ELETROCALHA 100X50MM	14,000	UND	5,94	83,16
15.11.0004	TJCE8122 3	238 CHUMBADOR MECÂNICO, COM ROSCA INTERNA, 1/4" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	300,000	UN	13,31	3.993,00
15.11.0005	TJCE6056 7	239 VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	40,000	M	8,48	339,20
15.11.0006	TJCE6056 9	240 GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm - GALVANIZADO A FOGO	136,000	UN	11,46	1.558,56
15.11.0007	TJCE6081 5	241 CAIXA DE AÇO GALVANIZADO PARA TOMADA MONTADO EM PERFILADO	82,000	UD	12,94	1.061,08
15.11.0008	91990	242 TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	82,000	UN	24,81	2.034,42
Total do Grupo:						11.083,62


MARIA DAS GRAÇAS MORAES GUERRA
CPF: 548.487.413-00

MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-CE: 43.511-D
RNP: 0606977074

COINTEL- Construção e Instalações EIRELI ME

Rua Monsenhor Furtado 530, Centro - Meruoca-Ce.

CNPJ.: 07.375.034/0001-00 CGF.: 06.379.459-4 CEP 62.130-000 Fone: 3611 0777

E-MAIL: cointelconstrucao@gmail.com

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará

Orçamento : 3705-1/2018

Descrição : REFORMA DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ PARA ATENDER À REESTRUTURAÇÃO JUDICIÁRIA

BDI 26,60%

Encargos hor : 88,68%

Encargos mé : 50,78%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
15.12		ATERRAMENTO / SPDA				
15.12.0001	96985	243 HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	7,000	UN		294,84
					42,12	
15.12.0002	C3909	244 SOLDA EXOTÉRMICA	7,000	UD	37,99	265,93
15.12.0003	96977	245 CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	110,000	M	23,59	2.594,90
15.12.0004	TJCE81510	246 CAIXA DE PASSAGEM TIPO MANILHA D= 30CM PROFUNDIDADE DE 50CM COM TAMPAS E PEGADOR EM AÇO GALVANIZADO À FOFO	7,000	UN	136,97	958,79
15.12.0005	C0595	247 CAIXA DE ALUMINIO FUNDIDO (40X40X15)cm, C/TAMPA CEGA	1,000	UD	247,86	247,86
15.12.0006	C1406	248 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P/QUADROS	1,250	KG	108,69	135,86
15.12.0007	72929	249 CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	50,000	M	41,28	2.064,00
15.12.0008	83386	250 CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	7,000	UN	7,61	53,27
15.12.0009	TJCE82728	251 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MALHA CAPTORA EM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8"	150,000	M	10,13	1.519,50
15.12.0010	96989	252 CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	1,000	UN	90,46	90,46
15.12.0011	83638	253 MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=3,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	364,52	364,52
15.12.0012	TJCE81662	254 LAUDO TÉCNICO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO E EQUIPOTENCIALIZAÇÃO COM EQUIPAMENTO ACEITO PELA NBR 5419/2015 (MEDIÇÕES DA MALHA DE TERRA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA E ART)	1,000	UN	1.272,53	1.272,53
15.12.0013	93358	255 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	16,500	M3	53,70	886,05
15.12.0014	96995	256 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	16,500	M3	32,55	537,08
15.12.0015	72315	257 TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	10,000	UN	25,35	253,50
15.12.0016	72262	258 TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	30,000	UN	13,52	405,60
Total do Grupo:						11.944,69
Total da Obra:						112.122,30

SINALIZAÇÃO

16.00.0001	TJCE75943	259 PLACA AÉREA EM CHAPA DOBRADA EM AÇO GALVANIZADO 24 MEDINDO 120 X 60 CM COLADA À ESTRUTURA DE METALON COM FITA ADESIVA DUPLAFACE 3M, PELÍCULA EM VINIL ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL NA FRENTE E PINTURA AUTOMOTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	1.652,89	1.652,89
16.00.0002	TJCE61339	260 PLACA DE INAUGURAÇÃO EM VIDRO INCOLOR 60 X 90CM, COM ESPESSURA DE 8MM, LETRA IMPRESSA EM SERIGRAFIA PELO VERSO DO VIDRO EM TINTA EPOXI - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,000	UN	1.033,06	1.033,06
16.00.0003	TJCE61326	261 PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 2MM DIM.(22,8X17CM), C/ APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO POLIMÉRICO COM PICTOGRAMA WC PNE NA FACE POSTERIOR E PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA SOBRE SUPERFÍCIE ADESIVADA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,000	UND	67,15	67,15
16.00.0004	TJCE75941	262 PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 2MM MEDINDO 28 X 9 CM, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO POLIMÉRICO DE RECORTE COM TEXTO NA FACE POSTERIOR E PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA SOBRE A SUPERFÍCIE ADESIVADA NA FACE POSTERIOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	40,000	UN	41,32	1.652,80
16.00.0005	C4648	263 PLACAS COM BRAILLE PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL	3,000	UD	51,77	155,31

MARIA DAS GRAÇAS MORAES GUERRA

CPF: 548.487.413-00

MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-CE: 43.511-D
RNP: 060697704

COINTEL- Construção e Instalações EIRELI ME

Rua Monsenhor Furtado 530, Centro - Meruoca-Ce.

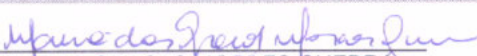
CNPJ.: 07.375.034/0001-00 CGF.: 06.379.459-4 CEP 62.130-000 Fone: 3611 0777

E-MAIL: coinstelconstrucao@gmail.com

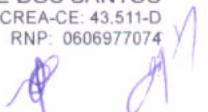
Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará
Orçamento : 3705-1/2018
Descrição : REFORMA DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ PARA ATENDER À REESTRUTURAÇÃO JUDICIÁRIA
BDI 26,60%
Encargos hor : 88,68%
Encargos mé : 50,78%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
16.00.0006	TJCE9591 8	264 ADESIVO COM PICTOGRAMA/FAIXA ADESIVADA FIXADOS EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,500	M2	113,13	56,57
16.00.0007	TJCE7810 3	265 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA BIDIRECIONAL	5.000	UN	13,56	67,80
Total do Grupo:						4.685,58
Total da Obra:						4.685,58
PINTURA						
17.00.0001	88424	266 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	1.000,190	M2	16,62	16.623,16
17.00.0002	84649	267 PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, TRES DEMAOS	371,600	M2	7,49	2.783,28
17.00.0003	88494	268 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	452,290	M2	13,03	5.893,34
17.00.0004	88486	269 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	452,290	M2	9,18	4.152,02
17.00.0005	74065/2	270 PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	129,150	M2	18,81	2.429,31
17.00.0006	C2473	271 PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	152,990	M2	12,42	1.900,14
Total do Grupo:						33.781,25
Total da Obra:						33.781,25
LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS						
18.00.0001	TJCE6111 9	272 BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA ECOLÓGIA	4,000	UN	473,21	1.892,84
18.00.0002	TJCE6114 7	273 ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO COMPATÍVEL COM A BACIA SANITÁRIA TIPO MICROBAN	5,000	UN	53,36	266,80
18.00.0003	95472	274 VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	1,000	UN	616,31	616,31
18.00.0004	TJCE7809 0	275 VÁLVULA COM ALAVANCA E CANOPLA ANTIVANDALISMO, LINHA HYDRA ECO CONFORTO, ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	305,38	305,38
18.00.0005	85095	276 DUCHA HIGIENICA MANUAL C/ REGISTRO 1/2"	2,000	UN	92,75	185,50
18.00.0006	TJCE6051 5	277 PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLO DE 300 A 500M	5,000	UN	37,59	187,95
18.00.0007	TJCE6103 8	278 PORTA SABONETE LIQUIDO EM ABS	5,000	UN	36,31	181,55
18.00.0008	TJCE6051 9	279 PORTA PAPEL TOALHA EM ABS	5,000	UN	37,59	187,95
18.00.0009	86904	280 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	5,000	UN	100,63	503,15
18.00.0010	TJCE6113 8	281 TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO FECHAMENTO AUTOMÁTICO	4,000	UN	278,82	1.115,28
18.00.0011	TJCE9589 7	282 TORNEIRA DE MESA COM ALAVANCA PARA LAVATÓRIO FECHAMENTO AUTOMÁTICO	1,000	UN	509,72	509,72
18.00.0012	TJCE6100 8	283 ESPELHO CRISTAL 4MM SOBRE COMPENSADO NAVAL 15MM	1,980	M2	432,05	855,46
18.00.0013	TJCE6104 8	284 CABIDE SIMPLES CROMADO PARA PORTA OU ALVENARIA	1,000	UN	26,70	26,70
18.00.0014	C1898	285 PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PWC'S	3,200	MT	211,27	676,06
18.00.0015	TJCE6170 7	286 PRATELEIRA EM GRANITO POLIDO E=2CM	0,100	M2	321,23	32,12
Total do Grupo:						7.542,77
Total da Obra:						7.542,77


MÁRIA DAS GRAÇAS MORAES GUERRA
CPF: 548.487.413-00

MÁRIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-CE: 43.511-D
RNP: 0606977074





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III DO CONTRATO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

CUSTOS INDIRETOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	4,20
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,80
R	Riscos	0,97
DF	Despesas Financeiras	0,59
TRIBUTOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
	PIS	0,65
	ISS	1,20
	COFINS	3,00
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA (CPRB)	4,50
T	Total de Tributos	9,35
BENEFÍCIOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	LUCRO	7,66

O percentual de ISS considerando mão de obra de 30% do Preço de Venda – ISS Municipal de 4,00%

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

=26,60%

COINTEL- Construção e Instalações EIRELI ME

Rua Monsenhor Furtado 530, Centro - Meruoca-Ce.

CNPJ.: 07.375.034/0001-00 CGF.: 06.379.459-4 CEP 62.130-000 Fone: 3611 0777

E-MAIL: cointelconstrucao@gmail.com

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará

Orçamento : 3705-1/2018

Descrição : REFORMA DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ PARA ATENDER À REESTRUTURAÇÃO JUDICIÁRIA

BDI 26,60%


Encargos hor : 88,68%

Encargos mê : 50,78%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
DIVERSOS						
19.00.0001	C4068	287 BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	4,120	M2	244,34	1.006,68
19.00.0002	C4070	288 DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	0,630	M2	411,18	259,04
19.00.0003	84862	289 GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	13,550	M	203,09	2.751,87
19.00.0004	TJCE6113 1	290 BANCO PARA CELAS EM CONCRETO (CONFORME PROJETO)	3,500	M	154,53	540,86
19.00.0005	TJCE7885 0	291 INTERFONE PARA PARLATÓRIO COM 2 PONTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	222,11	222,11
19.00.0006	74194/1	292 ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	5,000	M	221,66	1.108,30
19.00.0007	TJCE9525 8	293 CERCA ESPIRAL, TIPO CONCERTINA, D= 450MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	141,600	M	41,32	5.850,91
Total do Grupo:						11.739,77
Total da Obra:						11.739,77
SERVIÇOS FINAIS						
20.00.0001	9537	294 LIMPEZA FINAL DA OBRA	600,000	M2	2,10	1.260,00
Total do Grupo:						1.260,00
Total da Obra:						1.260,00
Total do Orçamento:						610.558,13

SEISCENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, TREZE CENTAVOS

FORTALEZA, CE.25 DE OUTUBRO DE 2018.


MARIÁ DAS GRAÇAS MORAES GUERRA

CPF: 548.487.413-00


MARIÁ TATIANA DUARTE DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-CE: 43.511-D
RNP: 0606977074



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV DO CONTRATO

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
SUBTOTAL		16,80%
GRUPO B		
B1	Resposou Semanal Remunerado	17,87%
B2	Feriados	3,71%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%
B4	13º Salário	10,97%
B5	Licença paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuva	1,66%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	11,26%
B10	Salário Maternidade	0,03%
SUBTOTAL		47,33%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%
C3	Férias Indenizadas	3,17%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	5,01%
C5	Indenização Adicional	0,59%
SUBTOTAL		16,01%
GRUPO D		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,95%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%
SUBTOTAL		8,54%
TOTAL (A+B+C+D)		88,68%



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
SUBTOTAL		16,80%
GRUPO B		
B1	Resposo Semanal Remunerado	0,00%
B2	Ferriados	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,70%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença paternidade	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,55%
B10	Salário Maternidade	0,02%
SUBTOTAL		18,29%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,37%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,41%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,45%
SUBTOTAL		12,17%
GRUPO D		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	3,07%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%
SUBTOTAL		3,52%
TOTAL (A+B+C+D)		50,78%



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V DO CONTRATO
MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará

: 3703-1/2018

: REFORMA DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ PARA ATENDER À REESTRUTURAÇÃO

Descrição	Total		1º ao 30º dia		31º ao 60º dia		61º ao 90º dia	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	39.528,60	34,00%	13.438,72	33,00%	13.044,44	33,00%	13.044,44
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	6.272,27	###	6.272,27	0,00%	-	0,00%	-
DEMOLIÇÕES	R\$	11.320,51	###	11.320,51	0,00%	-	0,00%	-
MOVIMENTO DE TERRA	R\$	10.865,40	80,00%	8.692,32	20,00%	2.173,08	0,00%	-
FUNDAÇÕES E OBRAS DE CONTENÇÃO	R\$	51.058,57	###	51.058,57	0,00%	-	0,00%	-
ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$	24.776,21	20,00%	4.955,24	80,00%	19.820,97	0,00%	-
PAREDES E PAINÉIS	R\$	32.682,13	20,00%	6.536,43	80,00%	26.145,70	0,00%	-
COBERTURA	R\$	77.026,02	0,00%	-	###	77.026,02	0,00%	-
IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$	15.572,28	50,00%	7.786,14	50,00%	7.786,14	0,00%	-
PAVIMENTAÇÃO	R\$	56.279,23	0,00%	-	80,00%	45.023,38	20,00%	11.255,85
REVESTIMENTO	R\$	45.202,73	20,00%	9.040,55	80,00%	36.162,18	0,00%	-
ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$	57.407,43	0,00%	-	50,00%	28.703,72	50,00%	28.703,72
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$	10.792,93	50,00%	5.396,47	50,00%	5.396,47	0,00%	-
INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	R\$	642,15	0,00%	-	0,00%	-	###	642,15
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	112.122,30	30,00%	33.636,69	50,00%	56.061,15	20,00%	22.424,46
SINALIZAÇÃO	R\$	4.685,58	0,00%	-	0,00%	-	###	4.685,58
PINTURA	R\$	33.781,25	0,00%	-	20,00%	6.756,25	80,00%	27.025,00
LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$	7.542,77	0,00%	-	0,00%	-	###	7.542,77
DIVERSOS	R\$	11.739,77	0,00%	-	50,00%	5.869,89	50,00%	5.869,89
SERVIÇOS FINAIS	R\$	1.260,00	0,00%	-	0,00%	-	###	1.260,00
	R\$	610.558,13	25,90%	R\$ 158.134,90	54,04%	R\$ 329.969,39	20,06%	R\$ 122.453,84
			25,90%	R\$ 158.134,90	79,94%	R\$ 488.104,30	100,00%	R\$ 610.558,16



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO VI DO CONTRATO

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRANCHAS DE DESENHOS

- ✓ **PROJETOS** - Projetos de executivo de Arquitetura, Elétrico e correlatos, Estrutura, Hidrossanitário, Combate a Incêndio, apensos ao P.A. nº 8511797-05.2018.8.06.0000 às páginas 0003 a 0008, e Sinalização (apenso ao P.A. nº 8511797-05.2018.8.06.0000 à página 0017).
- ✓ **DOCUMENTOS - Planilha Orçamentária** e os seguintes anexos (P.A. nº 8511797-05.2018.8.06.0000 à página 0018):
 - ✓ Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto;
 - ✓ Orçamento Analítico: composições dos serviços;
 - ✓ Composições de BDI e Leis Sociais.
- ✓ **Cronograma Físico-Financeiro** (P.A. nº 8511797-05.2018.8.06.0000 à página 0018);
- ✓ Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (P.A. nº 8511797-05.2018.8.06.0000 à página 0011);
- ✓ Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares (P.A. nº 8511797-05.2018.8.06.0000 à página 0012).
- ✓ § 3º As pranchas de desenhos integrantes deste **Projeto Básico** estarão disponibilizadas no GE, em formato "PDF" e no tamanho original.
- ✓ § 4º Caso necessário, será disponibilizado para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato "DWG".